

Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 974/2013

EMENTA: Fixa o salário base dos motoristas que pertencem ao quadro de cargos de provimento efetivo do município de Orobó e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva (Chaparral), faço saber que, em sessão realizada em 23/10/2013 a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) o vencimento básico do cargo de motorista pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Orobó, retroagindo-se seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor do vencimento básico de que trata o caput deste artigo passará para R\$ 1.000,00 (mil reais) a partir de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de outubro de 2013; 85º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Orobo Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Orobo

José Maria de Aguiar S. Júnio